

DE 27 de Agosto de 1965.

Autoriza o loteamento do terreno da
Praça Cel. Francisco Guelino e dá ou-
tras providências.

O Povo do Município de São Sebastião da Belle-
Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sa-
naciono a seguinte Lei:-

Art. - 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a
lotear o terreno da Praça Cel. Francisco Guelino, desta ci-
dade, obedidas as suas principais das laterais e as transversais.

Art. - 2º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a doar
um lote do terreno do loteamento a ser feito ao Clube Recrea-
tivo Belaristense para a continuação de sua vida social com
a área de 40,00 x 40,00., no mínimo.

Art. - 3º - A Prefeitura Municipal estabelecerá as áreas
dos lotes respectivos, de modo que haja proporcionalidade
de dimensões.

Parágrafo Único:- Dica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a vender os lotes, mediante concorrência pública
ou administrativa pelo preço mínimo de R\$ 8.000 (Oito-
mil Cruzados), o metro quadrado.

Art. - 4º - Dava o fiel cumprimento desta Lei a Prefeitura
Municipal e dará as medidas necessárias, ficando
também autorizado a outorgar as escrituras públicas.

20
Pereira

de doação e de vendas, respectivas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Boando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, sob inteira responsabilidade delas mesmas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, -
27 de Agosto de 1965.

Amílcar Sampaio
Amílcar Sampaio
(Prefeito Municipal)

Pereira
Pereira de Sousa
(Secretário)

Registrada e Publicada no Diário desta Prefeitura
em 27 de Agosto de 1965.

O Secretário da Prefeitura

Pereira
Pereira de Sousa